



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

N.º 69

Goiânia, 12 de Setembro

ANO 1963

PODER EXECUTIVO

LEIS :

"LEI N.º 2.406, DE 24 DE JULHO DE 1963".

"Modifica a Lei n.º 2.299, de 11 de Fevereiro de 1963".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI : —

Art. 1.º — Ficam reduzidas para 0,75% (zero vírgula, setenta e cinco por cento), as alíquotas do Imposto de Indústria e Profissões incidentes sobre as atividades números 32 (trinta e dois) e 46 (quarenta e seis) da Tabela II (Prestação de Serviços) da Lei n.º 2.299, de 11 de fevereiro de 1963.

Art. 2.º — A redução ora determinada abrangerá o Imposto sobre o giro econômico a partir de 1.º de agosto de 1963.

Art. 3.º — Os impostos devidos pelos contribuintes enquadrados nas referidas alíquotas e relativos aos meses de janeiro a julho de 1963 serão pagos de uma só vez e calculados com a alíquota estabelecida na Lei n.º 2.299, de 11 de fevereiro de 1963, sem qualquer multa ou mora.

Art. 4.º — As multas e mora serão cobradas, desde que os contribuintes das atividades referidas no artigo 1.º não recolham integralmente e de uma só vez o tributo devido nos meses anteriores, dentro do prazo de sete (7) dias contados da publicação da presente lei.

Art. 5.º — Ficam dispensados a multa e respectiva mora contribuições em atraso do Mataduro Vera Cruz, S.A., referentes ao Imposto de Indústria e Profissões, relativamente aos meses de janeiro a julho de 1963.

Art. 6.º — O benefício do artigo anterior somente será concedido se o contribuinte não ultrapassar o prazo estabelecido no artigo 4.º "in-fine".

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Brito
Prefeito

Antônio José de Oliveira
Secretário de Fazenda
José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro
Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI N.º 2.417, DE 26 DE JULHO DE 1.963"

"Denomina Praça".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI : —

Art. 1.º — Denominar-se-á Praça Prof. JOÃO SETUBAL, a atual existente na confluência da Avenida Perimental com as ruas R-2 e R-7, situada no Setor Oeste, desta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1.963).

Hélio Seixo de Brito
Prefeito

Antônio José de Oliveira
Secretário de Fazenda
José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro
Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI N.º 2.418, DE 26 DE JULHO DE 1.963"

"Considera de utilidade pública o "Centro Espírita Grupo André Luiz".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI : —

Art. 1.º — Considera de Utilidade Pública o "Centro Espírita Grupo André Luiz", fundado em 20 de Outubro de 1.959, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Brito
Prefeito

Antônio José de Oliveira
Secretário de Fazenda
José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro
Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI N.º 2.419, DE 26 DE JULHO DE 1963".

"Autoriza a criação de um Grupo Escolar Municipal em Senador Canedo".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI : —

Art. 1.º — Pica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a criar, construir e instalar um Grupo Escolar Municipal no Distrito de Senador Canedo.

Art. 2.º — A Prefeitura Municipal fica autorizada a tomar todas as medidas que se fazem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da criação do Grupo Escolar em referência, constarão do Orçamento para o ano de 1964.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Brito
Prefeito

Antônio José de Oliveira
Secretário de Fazenda

José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Teresinha Valadares de Castro

Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.427, DE 7 DE AGOSTO DE 1963".

"Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 84.540.000,00".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de Cr\$ 84.540.000,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes verbas do Orçamento vigente: —

0.01.8.00.3-9	Material de Expediente	300.000,00
0.01.8.00.4-10	Despesas Diversas da Câmara	700.000,00
0.01.8.00.4-11	Gratificação aos Jornalistas	850.000,00
1.11.8.02.2-3	Aquisição de um carro Oficial	1.000.000,00
1.11.8.02.3-4	Material de Expediente	80.000,00
1.12.8.02.3-3	Material de Expediente	50.000,00
2.11.8.02.4-7	Publicidade em Rádio e Jornal	2.000.000,00
3.21.8.04.3-1	Material de Expediente	150.000,00
3.22.8.04.3-1	Material de Expediente	50.000,00
3.32.8.04.3-1	Material de Expediente	50.000,00
3.52.8.04.3-2	Conservação de Móveis e Máquinas	40.000,00
4.21.8.07.3-1	Material de Expediente	30.000,00
4.31.8.12.3-1	Material de Expediente	50.000,00
4.32.8.12.3-2	Material de Expediente	800.000,00
4.33.8.12.3-1	Material de Expediente	150.000,00
4.34.8.12.3-1	Material de Expediente	50.000,00
4.36.8.13.3-1	Material de Expediente	50.000,00
4.42.8.09.3-1	Material de Expediente	30.000,00
7.11.8.80.3-4	Material de Expediente	100.000,00
7.21.8.81.1-3	Salários de Operários	5.000.000,00
7.21.8.81.3-7	Combustíveis e Lubrificantes	500.000,00
7.22.8.81.1-1	Salários de Operários	3.000.000,00
7.23.8.81.1-1	Salários de Operários, construtores de Ruas e Praças	8.000.000,00
7.31.8.85.1-1	Lixeiras e Varredores	18.000.000,00
7.31.8.85.3-5	Gasolina, Óleo e Lubrificantes	3.000.000,00
7.31.8.85.4-7	Aluguel de Caminhões	1.000.000,00
7.41.8.60.3-2	Gasolina, Óleo e Lubrificantes	2.000.000,00
7.41.8.60.3-3	Peças e Acessórios p/ veículos	2.000.000,00
7.42.8.89.1-1	Salários de Operários	3.000.000,00
7.42.8.89.3-3	Materiais e Ferramentas p/ Oficinas	400.000,00
7.51.8.11.1-3	Salários de Operários dos Mercados	3.500.000,00
7.51.8.11.3-4	Material de Expediente	100.000,00
7.61.8.89.1-3	Salários dos Operários	1.000.000,00
8.11.8.26.3-4	Material de Expediente	40.000,00
10.11.8.33.4-20	Aluguel de Prédios Escolares	200.000,00

10.32.8.34.3-5	Material de Expediente	20.000,00
11.12.8.27.5-6	Assistência Hospitalar	500.000,00
11.13.8.29.4-1	Auxílio a Indigentes	600.000,00
12.13.8.92.4-1	Indenizações e Reposições	350.000,00
12.17.8.99.4-11	Despesas Imprevistas	300.000,00
12.17.8.99.4-2	Despesas Imprevistas ciais	400.000,00
12.17.8.99.4-4	Abono de Família de Operários	3.000.000,00
12.17.8.99.4-6	Adicionais	500.000,00
12.17.8.99.4-11	Serviços Extraordinários	800.000,00
12.17.8.99.4-13	Despesas Imprevistas	300.000,00
12.17.8.99.4-14	Hóspedes Ilustres	100.000,00
	Aluguel de Prédios Administrativos	800.000,00
		84.540.000,00

Art. 2º — Para cobertura do crédito suplementar retro e supra fica indicado como recurso o provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 7 (sete) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Brito
Prefeito

Antônio José de Oliveira
Secretário de Fazenda

José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Teresinha Valadares de Castro

Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.431 DE 12 DE AGOSTO DE 1963"

"Autoriza criação de Escola".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica, a Prefeitura Municipal de Goiânia, autorizada a criar uma Escola Pública Municipal, de acordo com o art. 23 — Letra "B", da Lei n.º 37, de 9 de dezembro de 1947. Lei Orgânica dos Municípios — no setor Morais (PALMITO), nesta Capital.

Art. 2º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder todos os atos necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Brito
Prefeito

Antônio José de Oliveira
Secretário de Fazenda

José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Teresinha Valadares de Castro

Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.175, DE 5 DE JANEIRO DE 1963"

"Denomina Avenida".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — A Avenida Pernambuco, do Bairro de Campinas, passa a denominar-se "Avenida HONESTINO GUIMARAES".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (quatorze) 14 dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Heli Mesquita
Presidente

"LEI Nº 2.345, DE 17 DE JULHO DE 1963".

"Concede Título".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica, pela presente lei, concedido o Título de "CIDADÃO GOIANIENSE" ao Frei Nazareno Confalone.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 1º (primeiro) de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto
Prefeito

Sebastião Geraldo do Espírito Santo Flourey
Secretário de Fazenda
José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro
Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.357, DE 19 DE JULHO DE 1963".

"Concede título honorífico de Cidadão Goianense".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica concedido ao Reverendíssimo Padre JOSÉ MARIA PEREIRA, o título de Cidadão Goianense.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, ao 1.º (primeiro) dia de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto
Prefeito

Sebastião Geraldo do Espírito Santo Flourey
Secretário de Fazenda
José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro
Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.363, DE 25 DE JUNHO DE 1963".

"Concede título honorífico de Cidadão Goianense".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica concedido ao Reverendíssimo Padre NELSON GERALDO ANTONINO, o título de "Cidadão Goianense".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 3 (três) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto
Prefeito

Antônio José de Oliveira
Secretário de Fazenda
José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro
Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.367, DE 25 DE JULHO DE 1963".

"Estabelece normas para cobrança de impostos dos funcionários municipais".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Todos os funcionários da Municipalidade, que se-

jam contribuintes da Prefeitura, poderão ter suas contribuições parceladas em 12 (doze) partes iguais e descontadas, mensalmente, em suas próprias folhas de pagamentos.

Art. 2º — O parcelamento a que se refere o artigo 1º, desta lei, só será feito mediante requerimento por escrito do interessado à autoridade competente.

Art. 3º — O prazo para requerimento do parcelamento, será de 1.º de novembro a 31 de dezembro, de cada ano.

Art. 4º — Eômente será feito o parcelamento quando pedido em tempo legal pelo interessado.

Art. 5º — O funcionário que for exonerado no decorrer do ano, completará seus tributos de acôrdo com a lei aplicada aos demais contribuintes da Prefeitura, observando-se o prazo e todas as demais normas estabelecidas.

Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 12 (doze) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto
Prefeito

Antônio José de Oliveira
Secretário de Fazenda
José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro
Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.370, DE 26 DE JUNHO DE 1963".

"Desapropria Terreno".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Goiânia, autorizado a fazer a desapropriação dos lotes n.ºs. 25 e 26, da Rua "V", Quadra "B", no Setor Norte Ferroviário, desta Capital, com área respectiva de 330,00m². e 845,00m².

Art. 2º — O Chefe do Executivo fica autorizado a proceder as operações de crédito para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 13 (treze) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto
Prefeito

Antônio José de Oliveira
Secretário de Fazenda
José Luiz Bittencourt
Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro
Secretária de Educação
Aloysio Celso Ramos Jubé
Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.372, DE 1.º DE JULHO DE 1963".

"Efetiva Funcionário".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Ficam efetivados todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Goiânia, que na data da aprovação da presente lei, sendo interinos, contarem cinco (5) anos ou mais de efetivo serviço prestado à Municipalidade.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Heli Mesquita
Presidente

"LEI Nº 2.376, DE 2 DE JULHO DE 1963".

"Concede título de Cidadão Goianense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica concedido o título de "Cidadão Goianense" ao Senhor Doutor HEITOR DE MORAIS FLEURY.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Brito
Prefeito

Antônio José de Oliveira

Secretário de Fazenda

José Luiz Bittencourt

Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro

Secretária de Educação

Aloysio Celso Ramos Jubé

Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.377, DE 5 DE JULHO DE 1963".

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o IPASGO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, (IPASGO).

Art. 2º — Todos os funcionários municipais, passarão a descontar suas contribuições para o referido Instituto o este passará a conceder os mesmos benefícios concedidos aos funcionários Estaduais, em igualdade de condições.

Art. 3º — Se houver convênio firmado com outras instituições, o Prefeito providenciará a rescisão.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta (30) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hell Mesquita
Presidente

"LEI Nº 2.378, DE 5 DE JULHO DE 1963".

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal para construção de casas próprias para os funcionários da municipalidade.

Art. 2º — O Prefeito doará uma área de terreno dentro do perímetro urbano, onde deverão serem edificadas as futuras residências dos servidores do município.

Art. 3º — O Chefe do Poder Executivo comprometer-se-á a atender todas as exigências da Caixa Econômica Federal, dentro do plano por ela elaborado, para atender todos os funcionários.

Art. 4º — Só serão beneficiados com esta lei os funcionários, reconhecidamente sem recursos financeiros e que não tenham residência própria e nem sejam proprietários de imóveis, nesta Capital ou em qualquer outra localidade do Estado.

Parágrafo único — Este artigo não será aplicado aos funcionários possuidores de lotes urbanos, cuja incapacidade financeira, para atender as exigências de financiamento, seja comprovada.

Art. 5º — Os funcionários serão beneficiados de acordo com o número de ordem de inscrição e suas necessidades.

Art. 6º — O Chefe do Poder Executivo encaminhará a Caixa Econômica Federal a relação dos nomes dos funcionários a serem beneficiados.

Art. 7º — A relação de funcionários a que se refere o artigo anterior será submetida a apreciação do Poder Legislativo, o qual poderá impugná-la em sua totalidade ou parcialmente, bem como aprová-la na sua íntegra.

Art. 8º — Tratando-se de impugnação o Chefe do Poder Executivo providenciará nova relação, e no caso de parcial, serão indicados os nomes correspondentes ao número dos impugnados que novamente serão estudados pelo Poder Legislativo.

Art. 9º — É vedado a gozar das prerrogativas desta lei os funcionários, cujos imóveis tenham sido transferidos em nome do cônjuge ou de filhos menores, salvo quando a situação do servidor enquadrar nos dispositivos do artigo 4.º, parágrafo único, desta lei.

Art. 10 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta (30) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hell Mesquita
Presidente

"LEI Nº 2.379, DE 10 DE JULHO DE 1963".

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Outorga ao eminente cidadão, Professor EGIDIO TURCHI, o título de "Cidadão Goianense".

Art. 2º — Em sessão solene, a ser realizada oportunamente, será feita a entrega do referido título honorífico.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Brito
Prefeito

Antônio José de Oliveira

Secretário de Fazenda

José Luiz Bittencourt

Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro

Secretária de Educação

Aloysio Celso Ramos Jubé

Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.380, DE 10 DE JULHO DE 1963".

"Denomina Praça".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica denominada "Praça José Delfino de Brito" a confluência da Avenida "C" com a Avenida "E", no Setor Oeste, desta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Brito
Prefeito

Antônio José de Oliveira

Secretário de Fazenda

José Luiz Bittencourt

Sec. de Administração

Maria Terezinha Valadares de Castro

Secretária de Educação

Aloysio Celso Ramos Jubé

Sec. M.V.O. Públicas

"LEI Nº 2.381, DE 12 DE JULHO DE 1963".

"Autoriza o Prefeito Municipal a incluir no Orçamento de 1964, a verba destinada à construção do matadouro Municipal de Senador Canódo".

**A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E SU-
SANCIANO A SEGUINTE LEI: —**

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a incluir no Orçamento do ano de 1964, a verba destinada à construção do Matadouro Municipal do Distrito de Senador Canêdo.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto

Prefeito

Antônio José de Oliveira

Secretário de Fazenda

José Luis Bittencourt

Sec. de Administração

Maria Teresinha Valadares de Castro

Secretária de Educação

Aloysio Celso Ramos Jubé

Sec. M. V. O. Públicas

DECRETO N.º 345.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 185 e 361, da Lei Municipal n.º 1.875, de 23 de outubro de 1961 (CÓDIGO TRIBUTARIO E FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIANIA),

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica adotado para o funcionamento do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Goiânia o REGULAMENTO publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 120, datado de 7 de julho de 1959;

Art. 2.º — O artigo 42 (quarenta e dois) do referido REGULAMENTO passa a ter a seguinte redação:

"DURANTE A DISCUSSÃO, PODERÁ O REPRESENTANTE DA FAZENDA INTERVIR ORALMENTE."

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,
aos 29 dias do mês de junho de 1963.

Hélio Seixo de Britto

Prefeito

José Luis Bittencourt

Sec. de Administração

"LEI N.º 2.396, DE 15 DE JULHO DE 1963".

"Concede isenção de impostos às bancas vendedoras de jornais e revistas".

**A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E SU-
SANCIANO A SEGUINTE LEI: —**

Art. 1.º — Ficam isentas de imposto de Indústria e Profissões de que trata a lei n.º 2.299, de 11 de fevereiro de 1963, as bancas vendedoras de jornais e revistas no Município de Goiânia.

Art. 2.º — Não gozará dos benefícios desta lei o proprietário de bancas de jornais e revistas que explorar, concomitantemente, outro ramo de comércio que não se enquadre na classificação do artigo 1.º.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Hélio Seixo de Britto

Prefeito

Antônio José de Oliveira

Secretário de Fazenda

José Luis Bittencourt

Sec. de Administração

Maria Teresinha Valadares de Castro

Secretária de Educação

Aloysio Celso Ramos Jubé

Sec. M. V. O. Públicas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE NOMEAR:

Geraldo de Oliveira Bastos, funcionário desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Lançamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1.º de janeiro de 1963. (Dec. n.º 237 de 20-4-1963).

Hélia Maria Rocha Costa para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Administrador nível-10, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 15 de maio de 1963. (Dec. n.º 395 de 15-5-1963).

Zilma Aires de Carvalho para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Biblioteconomista nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1.º de dezembro de 1962. (Dec. n.º 65 de 26-1-1963).

Ivone dos Santos Correa para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 196 de 5-4-1963).

Helena Maria de Melo Silva para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 201 de 5-4-1963).

Nair Sandra Inácio para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 306 de 13-5-1963).

Ana Queirós para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 311 de 13-5-1963).

Terezinha de Jesus Barros para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 319 de 13-5-1963).

Alzira Gusmão Peles para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 309 de 13-5-1963).

Carmelita Emídio Carneiro para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 313 de 13-5-1963).

Nair de Abreu para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III) a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 318 de 13-5-1963).

Hilda de Paiva Couto para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 312 de 13-5-1963).

Terezinha Teófilo Raimundo para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 320 de 13-5-1963).

Ambrosina Sebastiana Neves para, em caráter interino, exer-

cer as funções de cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III) a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 307 de 13-5-1963).

Eliete Marleans Lavinias para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963 (Dec. n.º 356 de 15-5-1963).

Jovita Regis Ferreira para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 355 de 15-5-1963).

Lionice Gomes de Oliveira para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 302 de 13-5-1963).

Elza Martins da Costa, para em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 304 de 13-5-1963).

Goianira Cezar Lima para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 316 de 13-5-1963).

Vilma Lima de Oliveira para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3 constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 301 de 13-5-1963).

Mercês Rodrigues da Silva para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III) a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 303 de 13-5-1963).

Olimpio Pereira Neto para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 299 de 13-5-1963).

Walmíria Castro Agular para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 298 de 13-5-1963).

Ivonete Fernandes Alves para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 352 de 15-5-1963).

Marilene Souza Vaz para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 310 de 13-5-1963).

Neide Gomes Gerais para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 321 de 13-5-1963).

Florícena Pinheiro Arrais para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963 (Dec. n.º 297 de 13-5-1963).

Virginia Nely Schmalz Ricardo de Araújo para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 300 de 13-5-1963).

Fauze Gonzales para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 315 de 13-5-1963).

Amélia Candica da Silva para, em caráter efetivo, exercer as funções de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único

de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 174 de 5-4-1963).

Terezinha Lacerda Jubé para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 317 de 13-5-1963).

Genuína Machado Borges para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 305 de 13-5-1963).

Gaudência Portela Leal para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 305 de 13-5-1963).

Orieta Santana Batista para, em caráter interino exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 351 de 15-5-1963).

Júlia Crispim Borges para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de Janeiro de 1963. (Dec. n.º 350 de 15-5-1963).

Marflla Fleury Curado para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 348 de 15-5-1963).

Maria do Rosário Martins de Souza para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 349 de 15-5-1963).

Maria Amy dos Santos para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 354 de 15-5-1963).

Iracilda de Paula Brito para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 314 de 15-5-1963).

José de Campos Meireles, Conselheiro do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Goiânia, na conformidade do disposto no art. 119, do Código Tributário e Fiscal do Município, combinado com o art. 1º da Lei Municipal n.º 783, de 18 de fevereiro de 1957. (Dec. n.º 161 a partir de 5 de abril de 1963).

Floriano Batista, Conselheiro do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Goiânia, na conformidade do disposto no art. 119, do Código Tributário e Fiscal do Município, combinado com o art. 1º da Lei Municipal n.º 783, de 18 de fevereiro de 1957. (Dec. n.º 159 a partir de 5 de abril de 1963).

José da Mota Júnior, Conselheiro do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Goiânia, na conformidade do disposto no art. 119, do Código Tributário e Fiscal Municipal n.º 783, de 18 de fevereiro de 1957). (Dec. n.º 160 a partir de 5 de abril de 1963).

Anísio Bibiano de Carvalho para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Fiscal Lançador nível-9, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV) a partir de 4 de abril de 1963. (Dec. n.º 167 a partir de 4 de abril de 1963).

José Luiz Bittencourt, Secretário de Administração, para exercer cumulativamente, enquanto durar o afastamento temporário da respectiva titular, as funções de Secretário Municipal de Educação e Cultura. (Dec. n.º 215 a partir de 16 de abril de 1963).

Isoldino Cândido Câmara para, exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Compras desta Prefeitura, a partir de 16 de abril de 1963. (Dec. n.º 220 a partir de 16 de abril de 1963).

Liberalina Amaral para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor de Corte e Costura nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III) a partir de 5 de março de 1963. (Dec. n.º 106 a partir de 5 de março de 1963).

Antônio Bento de Souza para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV) a partir de 1º de janeiro de 1963. (Dec. n.º 222 a partir de 18 de abril de 1963).

José Silva Oliveira para exercer as funções gratificadas de Chefe do Almoxarifado desta Prefeitura, a partir de 16 de abril de 1963. (Dec. n.º 223 a partir de 18 de abril de 1963).

João Afonso Berquó Filho para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n.º 226 de 18-4-1963).

Nilo Guillard para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n.º 142 de 24-4-1963).

Lella Braz Muniz para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor de Corte e Costura nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n.º 106 de 5-3-1963).

Oscar Soares Gonzaga para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Secundário nível-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1.º de janeiro de 1963. (Dec. n.º 65 de 25-1-1963).

Nilza Pereira Porto para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Secundário nível-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1.º de janeiro de 1963. (Dec. n.º 49 de 25-1-1963).

Alda Valadares de Castro França para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Secundário nível-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1.º de janeiro de 1963. (Dec. n.º 50 de 25-1-1963).

Cleomenes Reis para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Secundário nível-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de janeiro de 1963. (Dec. n.º 48 de 25-1-1963).

Caius Emanuel Ramos Jubé para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Dentista nível-14, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 1.º de janeiro de 1963. (Dec. n.º 244 de 26-4-1963).

Inocência de Oliveira Dias para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 7 de março de 1963. (Dec. n.º 195 de 5-4-1963).

MA Inorá Garcez Neves para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 168 de 5-4-1963).

Tarcila Antônia José para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível 1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 20 de março de 1963. (Dec. n.º 193 de 5-4-1963).

Maria do Carmo Nascimento para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 170 de 5-4-1963).

Maria dos Santos Ribeiro para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 4 de março de 1963. (Dec. n.º 198 de 5-4-1963).

Maria José de Oliveira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 190 de 5-4-1963).

Obdulla Barreto Moreira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 192 de 5-4-1963).

Terezinha Melo de Oliveira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 206 de 5-4-1963).

Luzia da Paixão para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 18 de março de 1963. (Dec. n.º 204 de 5-4-1963).

Joaquim José da Mota Júnior, Conselheiro do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Goiânia, na conformidade do disposto no art. 118, do Código Tributário e Fiscal do Município combinado com o art. 1º da Lei Municipal n.º 783, de 18 de fevereiro de 1957. (Dec. n.º 160 de 5-4-1963).

Mário dos Santos para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Agente de Arrecadação nível-8, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir desta data. (Dec. n.º 238 de 24-1-1963).

Francisco de Abreu Neiva para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Agente de Arrecadação nível-8, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir desta data. (Dec. n.º 240 de 24-4-1963).

David Pedro dos Santos para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 176 de 5-4-1963).

Laura do Nascimento Silva para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 18 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 179 de 5-4-1963).

João Pereira Lima para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Agente de Tributação nível-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir desta data. (Dec. n.º 241 de 24-4-1963).

João Oliveira Costa, Escrivão de Coletoria nível-10, desta Prefeitura, Conselheiro do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Goiânia, na conformidade do disposto no art. 118, do Código Tributário e Fiscal do Município, combinado com o art. 1º da Lei Municipal n.º 783, de 18 de fevereiro de 1957. (Dec. n.º 254 de 3-5-1963).

José Francisco de Oliveira, Oficial Administrativo nível-10, desta Prefeitura, Conselheiro do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Goiânia, na conformidade do disposto no art. 118, do Código Tributário e Fiscal do Município, combinado com o art. 1º da Lei Municipal n.º 783, de 18 de fevereiro de 1957. (Dec. n.º 255 de 3-5-1963).

Aracy Tavares da Silva, Coletor da 1ª Classe nível-12 desta Prefeitura, Conselheiro do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes de Goiânia, na conformidade do disposto no art. 118, do Código Tributário e Fiscal do Município combinado com o art. 1º da Lei Municipal n.º 783, de 18 de fevereiro de 1957. (Dec. n.º 256 de 3-5-1963).

Amélia Ferreira Perillo para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV) a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 180 de 5-4-1963).

Lázara Rosa Batista Oliveira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 184 de 5-4-1963).

Iolanda de Souza Pires, para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV) a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 169 de 5-4-1963).

Sebastiana Rosa Alvarenga para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 189 de 5-4-1963).

Benedito do Espírito Santo para, em caráter efetivo, exer-

exercer as funções do cargo de Mecanógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 10. de janeiro de 1963. (Dec. n.º 213 de 20-4-1963).

Maria da Glória Freitas para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n.º 14 de 10-1-1963).

Anália Ramos Rassi para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 187 de 5-4-1963).

Arnel Gonçalves para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV) a partir de 27 de abril de 1963. (Dec. n.º 267 de 6-5-1963).

Marcos de Siqueira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de abril de 1963. (Dec. n.º 268 de 6-5-1963).

José Prudente de Oliveira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 17 de abril de 1963. (Dec. n.º 263 de 6-5-1963).

Alcides Batista dos Santos para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 3 de abril de 1963. (Dec. n.º 264 de 6-5-1963).

Raimundo Donato Miranda para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 15 de abril de 1963. (Dec. n.º 262 de 6-5-1963).

Walterson Antônio de Souza para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 10 de abril de 1963. (Dec. n.º 261 de 6-5-1963).

Wandee Vieira de Oliveira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 10 de abril de 1963. (Dec. n.º 260 de 6-5-1963).

José Bello Filho para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 3 de abril de 1963. (Dec. n.º 259 de 6-5-1963).

José Bueno para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 15 de abril de 1963. (Dec. n.º 265 de 6-5-1963).

Glenger Vasconcelos para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 10 de abril de 1963. (Dec. n.º 258 de 6-5-1963).

José Alves Vila Nova para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 10 de novembro de 1962. (Dec. n.º 31, de 24-1-1963).

Agostinho de Siqueira para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 13 de dezembro de 1962. (Dec. n.º 291 de 13-12-1962).

Onofre da Costa Abreu para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 13 de dezembro de 1962. (Dec. n.º 285 de 13-12-1962).

Aulino Bezerra Lima, para em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Renda nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 13 de dezembro de 1962. (Dec. n.º 288, de 13-12-1962).

Hermes Sperandio para, em caráter efetivo exercer as funções do cargo de Mecanógrafo nível-3, constante do Quadro

Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 10. de janeiro de 1963. (Dec. n.º 271 de 6-5-1963).

Abelardo Carlos, funcionário da Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Orçamento e Contabilização da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 10. de janeiro de 1963. (Dec. n.º 235-A de 20-4-1963).

Waldir Martins de Lima, funcionário desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 10. de janeiro de 1963. (Dec. n.º 235 de 20-4-1963).

Sebastião Pires Ribeiro para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 1º de janeiro de 1963. (Dec. n.º 230 de 6-5-1963).

Domingos Edvam Pereira para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n.º 275 de 6-5-1963).

Deusita Cardozo Duarte para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escriturário-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 1º de janeiro de 1963. (Dec. n.º 276 de 6-5-1963).

João Oliveira Costa, funcionário desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Cálculo e Controle de pagamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1.º de janeiro de 1963. (Dec. n.º 233 de 20-4-1963).

Ary Gonçalves, funcionário desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de chefe do Setor de Inspetoria de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1.º de dezembro de 1962. (Dec. n.º 234 de 20-4-1963).

Elizeu Passos Barbosa, funcionário desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de chefe do Setor de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10. de janeiro de 1963. (Dec. n.º 230 de 20-4-1963).

José Francisco de Oliveira, funcionário desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Tomada de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10. de janeiro de 1963. (Dec. n.º 232 de 20-4-1963).

Acioy Linhares, funcionário desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10. de janeiro de 1963. (Dec. n.º 231 de 20-4-1963).

Martinha Pereira Lima para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 186 de 5-4-1963).

Joaquina Camelo Rodrigues, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 188 de 5-4-1963).

Aurá Marchese Martins para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 181 de 5-4-1963).

Francisca Ferreira de Faria para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 200 de 5-4-1963).

Abadia Rodrigues Ferreira para, em caráter efetivo exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 18 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 175 de 5-4-1963).

Romeo de Paula Machado para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Inspetor de Rendas nível-12, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 26 de abril de 1963. (Dec. n.º 268 de 6-5-1963).

Adélia Almeida Leria para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 207 de 5-4-1963).

Francisca Bena Borges para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 183 de 5-4-1963).

José Bibiano de Carvalho para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Administrador nível-10, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 10 de março de 1963. (Dec. n.º 253 de 8-5-1963).

Georgelino Alves de Moraes para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível 1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir desta data. (Dec. n.º 278 de 8-5-1963).

Maria José Câmara para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escrivão-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n.º 274 de 8-5-1963).

Geralda Leopoldina Marcelino para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 177 de 5-4-1963).

Nivaldo Teixeira Coelho para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escrivão-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n.º 278 de 8-5-1963).

Martin Ribeiro Quintanilha, funcionário desta Prefeitura, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Tributação da Secretaria da Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 229 de 20-4-1963).

João Monteiro de Melo para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Agente da Arrecadação nível-8, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir desta data. (Dec. n.º 272 de 8-5-1963).

João de Araújo para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Escrivão-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 24 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 270 de 6-5-1963).

Maria de Jesus Silva para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 171 de 5-4-1963).

Oscarina Ferreira Gomes para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Merendeira nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV) a partir de 2 de janeiro de 1963. (Dec. n.º 185 de 5-4-1963).

EDITAL DE CHAMAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do artigo 252 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, convida a Sra. JULIANA CAROLINA DA SILVA, Professor Primário, nível-3, desta Prefeitura, para, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da última publicação deste Edital, apresentar prova de existência de força maior ou coação ilegal, que impossibilitou de comparecer ao expediente nesta Repartição, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono de cargo, na conformidade com o art. 44 dos Estatutos referidos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (13-8-1963).

José Luis Bittencourt
Secretário de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE EXONERAR:

José da Silva Oliveira da função gratificada de Chefe do Setor de Compras desta Prefeitura, a pedido, a partir desta data. (Dec. n.º 219 de 16-4-1963).

Iracly Gomes de Oliveira, das funções do cargo de Professor Primário nível-2, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela

III), a pedido, a partir de 16 de abril de 1963. (Dec. n.º 225 de 18-4-1963).

Aridé Augusto de Brito das funções do cargo de Escrivão-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data. (Dec. n.º 224 de 18-4-1963).

Nilda Aires de Melo das funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1 constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 19 de março de 1963. (Dec. n.º 243 de 26-4-1963).

Marieta Teles Machado das funções do cargo de Escrivão-Datilógrafo nível-4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 22 de abril de 1963. (Dec. n.º 246 de 26-4-1963).

Elmo Valadares de Castro das funções do cargo de Professor Secundário nível-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 10 de março de 1963. (Dec. n.º 248 de 29-4-1963).

Luzeny Saraiva Santos das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido a partir de 2 de maio de 1963. (Dec. n.º 269 de 7-5-1963).

Benedito Emerson Fleury das funções do cargo de Escrivão-Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 13 de maio de 1963. (Dec. n.º 347 de 14-5-1963).

Brasil Limonge das funções do cargo de Administrador nível-10, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a pedido, a partir de 15 de maio de 1963. (Dec. n.º 394 de 15-5-1963).

Floreceza Pinheiro Arrais das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido a partir de 1.º de abril de 1963. (Dec. n.º 322 de 13-5-1963).

Nair Sandre Inácio das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 331 de 13-5-1963).

Marlene de Souza Vaz das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 7 de março de 1963. (Dec. n.º 334 de 13-5-1963).

Fauze Gonçalves das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 346 de 13-5-1963).

Terezinha Teófilo Raimundo das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 344 de 13-5-1963).

Carmelita Emídio Carneiro das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 238 de 13-5-1963).

Goilânia Cezar Lima das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 340 de 13-5-1963).

Marly Mohr das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 333 de 13-5-1963).

Willma Lima de Oliveira das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 325 de 13-5-1963).

Hilda de Palva Couto das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 337 de 13-5-1963).

Walmíria Castro Aguiar das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 6 de maio de 1963. (Dec. n.º 323 de 13-5-1963).

Alzira Guzmão Peres das funções do cargo de Professor Pri-

mário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 18 de abril de 1963. (Dec. n.º 335 de 13-5-1963).

Mercês Rodrigues da Silva das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 327 de 13-5-1963).

Nair Abreu das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 342 de 13-5-1963).

Terezinha Lacerda Jubé das funções do cargo de Professor Primário nível 3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 341 de 13-5-1963.)

Ambrosina Sebastiana das Neyes das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 332 de 13-5-1963).

Terezinha de Jesus Barros das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido a partir de 17 de abril de 1963. (Dec. n.º 343 de 13-5-1963).

Neide Gomes Gerais das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 345 de 13-5-1963).

Ana Queiroz das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 336 de 13-5-1963).

Lionice Gomes de Oliveira das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 6 de março de 1963. (Dec. n.º 328 de 13-5-1963).

Maria Helena Diniz Caetano das funções do cargo de Professor Primário nível-2, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de maio de 1963. (Dec. n.º 393 de 15-5-1963).

Iracilda de Paula Brito das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de maio de 1963. (Dec. n.º 339 de 15-5-1963).

Virginia Nely Schamaltz Ricardo Araujo, das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III) a pedido, a partir de 18 de março de 1963. (Dec. n.º 324 de 13-5-1963).

Elza Martins da Costa das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido a partir de 7 de março de 1963. (Dec. n.º 329 de 13-5-1963).

Gerson Branquinho de Oliveira das funções do cargo de Escriturário Datilógrafo nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV) a pedido, a partir de 1.º de maio de 1963. (Dec. n.º 396 de 20-5-1963).

Olimpio Perelra Neto das funções do cargo de Professor Primário nível-3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 1963. (Dec. n.º 328 de 13-5-1963).

Jim Eurípedes Pimentel Cabral, funcionário desta Prefeitura, da função gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade, a pedido, a partir de 1.º de junho de 1963. (Dec. n.º 467 de 3-6-1963).

Serviço de Relações Públicas

LEON BORBA
Chefe

PORTARIA N.º 189

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, resolve designar a normalista VILMA LIMA DE OLIVEIRA, para substituir Roseli Dias Gondim, Professor Primário, nível-3, — durante sua licença de quinze (15) dias, a partir de 16 de fevereiro do corrente ano.
CUMpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (27-7-63).

Maria Terezinha Valadares de Castro

Secretária de Educação

DECRETO N.º 463

NOMEIA PROFESSOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a normalista Bra. MIRTES GOMES DE SIQUEIRA para, em caráter interino, exercer as funções do cargo de Professor Primário, nível — 3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 6 de abril de 1963.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três (15-5-1963).

Hélio Seixo de Brito

Prefeito

Maria Terezinha Valadares de Castro

Secretária de Educação e Cultura

José Luis Bittencourt

Secretário de Administração

DECRETO N.º 538

NOMEIA PORTEIRO-ZELADOR-ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a Bra. SEBASTIANA RIBEIRO DA ROCHA para, em caráter efetivo, exercer as funções do cargo de Porteiro-Zelador-Escolar nível-1, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 18 de maio de 1963.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três (11-7-1963).

Hélio Seixo de Brito

Prefeito

Maria Terezinha Valadares de Castro

Secretária de Educação

José Luis Bittencourt

Sec. de Administração

DECRETO N.º 538

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, no Distrito Federal, ocorreu ontem o falecimento do engenheiro Eurico Viana, cujo sepultamento verificou-se na manhã de hoje nesta cidade;

CONSIDERANDO que o extinto exerceu, durante muitos anos, sua atividade profissional nesta capital e colaborou também, com entusiasmo e devotamento, nas tarefas preliminares da construção de Goiânia;

CONSIDERANDO que, eleito pela vontade soberana do povo, ocupou durante um quadriênio, o cargo de Prefeito Municipal de Goiânia, findo o qual retirou-se do exercício da vida pública;

CONSIDERANDO ainda que foi ele, após a redemocratização do país, o primeiro mandatário municipal conduzido à chefia do Poder Executivo através do processo da escolha popular;

RESOLVE

SUSPENDER hoje o expediente nas repartições públicas e DECREAR, em sinal de pesar, luto oficial no Município de Goiânia por três dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (16-8-63).

Hélio Seixo de Brito

Prefeito

José Luis Bittencourt

Secretário de Administração

Aloysio Celso Rames Jubé

Sec. M.V.O. Públicas

Antônio José de Oliveira

Secretária de Educação

Maria Terezinha Valadares de Castro

Secretária de Educação